



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### ANEXO A

#### TERMO DE REFERÊNCIA

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SMDet, vem por meio deste solicitar à Secretaria de Administração/Setor de Licitações, a contratação da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, para prestação de serviços e execução de cursos de capacitação e qualificação profissional, Contribuindo com a inclusão social e inserção dos cidadãos no mercado de trabalho, geração de emprego e renda, conforme Programa Municipal de Qualificação Profissional - PMQP e Programa 'Qualifica Venâncio III'.

- ( ) Pregão eletrônico
- ( ) Pregão Presencial
- ( ) Concorrência
- ( ) Concurso
- ( ) Leilão
- ( ) Credenciamento
- ( ) Sistema de Registro de Preços por ( ) Pregão Eletrônico ( ) Pregão Presencial ( ) concorrência
- ( x ) Outro: Dispensa conforme art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021

#### 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui o objeto do presente certame, a contratação por dispensa de licitação conforme art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Frederico Closs de Venâncio Aires/RS para a execução de cursos de capacitação e qualificação profissional, conforme Programa Municipal de Qualificação Profissional - PMQP e Programa 'Qualifica Venâncio III', no valor de de R\$ 132.506,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais).

#### 1.1 INDICAÇÃO DO OBJETO

- ( x ) Bens e serviços comuns
- ( ) Bens e serviços especiais
- ( ) Obras e serviços comuns de Engenharia
- ( ) Obras e serviços especiais de Engenharia
- ( ) Outro: \_\_\_\_\_

#### 1.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este processo possui como pressuposto a contratação por dispensa de licitação conforme art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2021, do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Frederico Closs de Venâncio Aires/RS para a execução de cursos de capacitação e qualificação profissional, conforme Programa Municipal de Qualificação Profissional - PMQP e Programa 'Qualifica Venâncio III', no valor de R\$ 132.506,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais).





## Estado do Rio Grande do Sul Município de Venâncio Aires

O Programa “Qualifica Venâncio” chega a sua terceira edição visando oferecer cursos profissionalizantes gratuitos, básicos e de curta duração, que têm por objetivo qualificar a população para o mercado de trabalho oferecendo formação inicial e continuada, oportunizando a aquisição e/ou complementação de conhecimentos em diversas áreas, além de permitir a capacitação e atualização exigida pelo mercado de trabalho.

A qualificação profissional é a principal ferramenta para inserção no mercado de trabalho. Os módulos e cursos disponibilizados neste documento foram definidos após diagnóstico e análise de indicadores do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED, assim como, a demanda de abertura de empresas através da Sala do Empreendedor. Também foram consideradas, as pesquisas realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo junto as empresas dos variados portes e segmentos do município, e também, a característica das vagas de emprego ofertadas pela Agência FGTAS/SINE de Venâncio Aires.

Vislumbra-se a necessidade de promover treinamentos e capacitação aos colaboradores e empreendedores dos setores da indústria, comércio e serviços do município, no sentido de qualificar suas aptidões e possibilitar o desenvolvimento dos seus negócios. A oferta de novos conhecimentos e tecnologias quanto ao processo produtivo e a manipulação de materiais, pesquisas e estudos de novas alternativas de mercado, contribuirá com o avanço da qualificação empresarial. O Programa também terá fundamental importância para instigar a cultura empreendedora na cidade de Venâncio Aires, por meio de ações que estimulem o desenvolvimento e o fomento dos pequenos negócios, visando fortalecer a economia local.

Como um dos pilares da Administração Municipal, esse compromisso está alicerçado no Plano de Governo, especificamente no eixo Desenvolvimento Sustentável, Econômico e Emprego, por meio das iniciativas e implementação de programas de qualificação e capacitação profissional, como ações estratégicas de fortalecimento da matriz econômica, assim como, a educação profissional.

Desse modo, os cursos de qualificação profissional desempenharão um papel de extrema importância visando fomentar e promover a inserção dos cidadãos no mercado de trabalho formal, contribuindo com o incentivo e a oferta de novas oportunidades. Justifica-se assim, a necessidade de contratação de empresa para realizar treinamentos gratuitos nessas áreas, propiciando acesso à capacitação profissional, e dignidade aos cidadãos, além de suprimir o déficit de profissionais qualificados para o mercado de trabalho.

Constitui o objeto para o atendimento da necessidade a execução de cursos de capacitação e qualificação profissional conforme descrito e especificado abaixo:

| Item | Código | Descrição / Especificações                        | Nº de Turmas | Carga Horária | Vagas por Turma |
|------|--------|---------------------------------------------------|--------------|---------------|-----------------|
| 01   | 21805  | EXCEL BÁSICO                                      | 1            | 40            | 12              |
| 02   | 21805  | EXCEL AVANÇADO                                    | 1            | 40            | 12              |
| 03   | 21805  | OPERADOR DE EMPILHADEIRA – SÁBADOS                | 2            | 24            | 8               |
| 04   | 21805  | OPERAÇÃO DE PREPARAÇÃO E SOLDAGEM NO PROCESSO TIG | 2            | 40            | 8               |





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

|    |       |                                                              |   |    |    |
|----|-------|--------------------------------------------------------------|---|----|----|
| 05 | 21805 | TORNEIRO MECÂNICO                                            | 2 | 80 | 6  |
| 06 | 21805 | COZINHA DO MUNDO                                             | 1 | 40 | 12 |
| 07 | 21805 | PRODUÇÃO DE MASSAS E MOLHOS (UNIDADE MÓVEL)                  | 1 | 16 | 12 |
| 08 | 21805 | PRODUÇÃO DE PIZZAS (UNIDADE MÓVEL)                           | 1 | 12 | 12 |
| 09 | 21805 | CHURRASCO COM CARNES NOBRES                                  | 1 | 12 | 12 |
| 10 | 21805 | TÉCNICAS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA INDUSTRIAL                   | 1 | 48 | 8  |
| 11 | 21805 | AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL                                         | 1 | 60 | 8  |
| 12 | 21805 | AUTOMAÇÃO RESIDENCIAL                                        | 1 | 40 | 8  |
| 13 | 21805 | AUTOMAÇÃO CLP PROGRAMAÇÃO CLP                                | 1 | 40 | 8  |
| 14 | 21805 | MONTAGEM DE COMP. ELÉTRICOS E MEC. DE SISTEMAS FOTOVOLTAICOS | 1 | 40 | 12 |
| 15 | 21805 | INTRODUÇÃO À SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES                    | 1 | 60 | 10 |

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação por dispensa de licitação se faz necessária para a execução de cursos de capacitação e qualificação profissional, conforme Programa Municipal de Qualificação Profissional - PMQP e Programa 'Qualifica Venâncio III'.

A aplicação dos cursos apresentados serão executados por intermédio do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI - Frederico Closs de Venâncio Aires/RS onde será investido um valor de R\$ 132.506,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos e seis reais) abrangendo uma estimativa de 15 cursos, divididos em 18 turmas a serem ofertados no programa.

O presente pedido de Dispensa de Licitação tem fundamento legal no artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Art. 75. É dispensável a licitação: XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

O SENAI preenche esses requisitos. Conforme estatuído no artigo 1º do decreto-lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946, o Sesi tem como finalidade estudar planejar e executar direta ou indiretamente, medidas que contribuam para o bem estar social dos trabalhadores na indústria e nas atividades assemelhadas, concorrendo para a melhoria do padrão geral de vida no país, e, bem assim, para o aperfeiçoamento moral e cívico e o desenvolvimento do espírito de solidariedade entre as classes.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

Já o Decreto nº 494, de 10 de janeiro de 1962, que aprovou o Regimento do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, assevera em seu artigo primeiro que:

Art. 1º O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), organizado e administrado pela Confederação Nacional da Indústria, nos termos do Decreto-lei nº 4.048, de 22 de janeiro de 1942, tem por objetivo:

- a) realizar, em escolas instaladas e mantidas pela Instituição, ou sob forma de cooperação, a aprendizagem industrial a que estão obrigadas as empresas de categorias econômicas sob sua jurisdição, nos termos de dispositivo constitucional e da legislação ordinária;
- b) assistir os empregadores na elaboração e execução de programas gerais de treinamento do pessoal dos diversos níveis de qualificação, e na realização de aprendizagem metódica ministrada no próprio emprego;
- c) proporcionar, aos trabalhadores maiores de 18 anos, a oportunidade de completar, em cursos de curta duração, a formação profissional parcialmente adquirida no local de trabalho;
- d) conceder bolsas de estudo e de aperfeiçoamento e a pessoal de direção e a empregados de excepcional valor das empresas contribuintes, bem como a professores, instrutores, administradores e servidores do próprio SENAI;
- e) cooperar no desenvolvimento de pesquisas tecnológicas de interesse para a indústria e atividades assemelhadas.

O SENAI é integrante do Sistema S, e por isso, é entidade autônoma de direito privado sem fins lucrativos que prestam serviços sociais, aplicando seus recursos em favor da sociedade. A empresa é um dos cinco maiores complexos de educação profissional do mundo e o maior da América Latina e reconhecido como modelo de educação profissional, pela qualidade dos serviços que promove e pela aposta em formatos educacionais diferenciados e inovadores, que capacitam profissionais em cursos presenciais e a distância, formando trabalhadores aptos a contribuir para o desenvolvimento da indústria.

Com a adoção da solução busca-se a inclusão do trabalhador e aumento de sua permanência no mercado de trabalho. Aumentar a empregabilidade e trabalhabilidade, por meio da qualificação profissional, democratizando as oportunidades e corrigindo as assimetrias do mercado de trabalho, também a oferta de novos conhecimentos e tecnologias quanto ao processo produtivo e a manipulação de materiais, pesquisas e estudos de novas alternativas de mercado, contribuirá com o avanço da qualificação empresarial assim o Programa também terá fundamental importância para instigar a cultura empreendedora na cidade de Venâncio Aires, por meio de ações que estimulem o desenvolvimento e o fomento dos pequenos negócios, visando fortalecer a economia local.

### 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da contratação, ou, alternativamente, prever a sua contratação e/ou aquisição com recursos do contrato. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

instalada, sendo admitida a locação, aquisição de bens e equipamentos, ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto.

3.2 A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação prevista no art. 62 da Lei 14.133/2021 no que se refere a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira.

### **4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A CONTRATADA deve ministrar os cursos, cabendo todas despesas de aplicação, como local, equipamentos, material didático, insumos e quaisquer outros artefatos que se fizerem necessários para a execução dos cursos, e os mesmos deverão estar em boas condições de uso, visando a boa execução das aulas e a excelência do aprendizado ao aluno.

4.2 A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer danos materiais que sobrevenham aos utensílios utilizados para execução das aulas, ou ainda, que perdurarem no local de aplicação das aulas.

4.3 A CONTRATADA deverá entregar relatórios de conclusão de cada turma finalizada, com cópia dos certificados dos formandos, e respectiva nota fiscal.

4.4 Os cursos serão ministrados em períodos a serem acertados com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

### **4.1 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1.1 A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, divulgará, abrirá prazo e realizará as inscrições dos candidatos para cada curso, e, quando encerrado o prazo de inscrições, repassará à contratada a lista de candidatos inscritos.

4.1.2 Os candidatos poderão realizar as inscrições para cada curso presencialmente no Espaço Venâncio Empreendedor, localizado na Rua Tiradentes, 1060, Centro, Venâncio Aires/RS.

4.1.3 Caberá a CONTRATADA, por ordem cronológica de inscrição, contatar os candidatos a fim de confirmar a matrícula nos cursos e convocá-los para o início das aulas. Caso aconteçam desistências ao longo do curso, a CONTRATADA deverá verificar a possibilidade de inclusão de outro(s) inscrito(s) da lista de espera.

4.1.4 Para comprovar a participação, o tempo investido e o conteúdo programático, ficará sob responsabilidade da contratada a certificação dos alunos que tiverem frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

4.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer cópia dos certificados, relatório de conclusão e nota fiscal de cada curso.

### **4.2 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

4.2.1 Cumprir de modo integral com disposto no objeto do contrato;

4.2.2 Cumprir com o cronograma de execução dos cursos previamente aprovado pela CONTRATANTE;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

4.2.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar em no máximo 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, cronograma com data, local e carga horária dos cursos, para validação da CONTRATANTE.

4.2.4 Entregar relatórios de conclusão de cada turma finalizada, com cópia dos certificados dos formandos, e respectiva nota fiscal.

4.2.5 Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

4.2.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

4.2.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

4.2.8 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.2.9 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

4.2.10 Responder por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros quando estiver a serviço da Prefeitura;

4.2.11 Responder em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato, tais como salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, ou outras que por ventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

### 4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.3.1 Realizar a divulgação dos cursos e inscrição dos candidatos. A CONTRATANTE disponibilizará à CONTRATADA a lista de inscritos para cada curso, e em caso de vagas excedentes, as mesmas poderão ser utilizadas nos casos de desistência.

4.3.2 Realizar o acompanhamento do curso ministrado, fornecer relatório de inscritos para a CONTRATADA, receber e dar andamento nos relatórios e notas fiscais.

4.3.3 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, a dependências da CONTRATANTE, a dados e informações necessárias ao desempenho das atividades previstas nesta licitação;

4.3.4 Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

4.3.5 Notificar a CONTRATADA, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato ou pelo servidor que recebe os materiais/serviços a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

4.3.6 Exercer a fiscalização do contrato através dos servidores para tanto designados.

### 4.4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.4.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa no prazo de 05 dias úteis, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão contratual;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4.4.2 Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades previstas nesta Cláusula:

I - Dentre outros motivos sujeitam a CONTRATADA as penalidades aplicáveis:

- a) Deficiência do serviço – Aplicação de advertência na primeira vez que ocorrer, a partir da segunda ocorrência será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato.
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos – Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato.
- c) Falta grave a Juízo do Município - rescisão contratual cumulada com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano;
- d) Abandono total ou parcial do serviço - rescisão contratual cumulada com a aplicação da pena de suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Não der início as atividades no prazo previsto - Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;
- f) Demora injustificada em promover a substituição dos equipamentos/serviços que porventura apresentem defeitos - Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;
- g) Recusa em disponibilizar qualquer documento relativo ao serviço, quando solicitado pela Administração, como livros contábeis, notas fiscais, e outros concernentes ao material, e os alusivos as despesas de manutenção dos serviços - Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;
- h) Demora injustificada para apresentação da prestação de contas alusiva aos serviços prestados - Aplicação de multa de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela do contrato por dia de atraso até o limite de 10% (dez por cento), quando será reputada inexecução total do contrato;





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

i) Inexecução total do contrato - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela do contrato, cumulada com a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

4.4.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

4.4.4 A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

### 4.5 DA VIGÊNCIA

O contrato passará a vigorar na data de sua assinatura, tendo seu término previsto para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

### 5 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1 A empresa contratada enviará relatório de avaliação e cópia dos certificados de conclusão de cada turma, juntamente com nota fiscal de cada turma finalizada.

5.2 As notas fiscais serão enviadas com a declaração de prestação de serviços realizada pelo fiscal de contrato, simultaneamente com a cópia do relatório de cada turma concluída, ao setor de empenho para liquidação, e posteriormente ao setor de Tesouraria para pagamento.

5.3 O pagamento será efetuado pelo setor de Tesouraria do Município, em até 15 dias úteis contados da emissão da nota fiscal, com observância do estipulado no art. 141º da Lei 14.133/21, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

5.4 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados "pró rata" dia, até o efetivo pagamento.

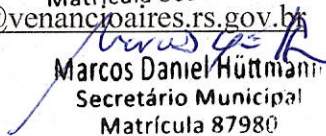
### 6 GESTÃO DO CONTRATO

É responsável pela fiscalização do contrato a ser gerado a partir deste processo o servidor a seguir indicado e respectivo suplente.

Nome do fiscal do contrato: **Darlan Rieger**  
Matrícula nº 86970      Telefone: **(51) 98908-6880**

Nome do suplente: **Marcos Daniel Hüttmann**  
Matrícula nº 87980      Telefone: **(51) 99141-2523**

  
**Darlan Rieger**  
Assessor Administrativo  
Matrícula 86970  
E-mail: [smdet@venancioaires.rs.gov.br](mailto:smdet@venancioaires.rs.gov.br)

  
**Marcos Daniel Hüttmann**  
Secretário Municipal  
Matrícula 87980  
E-mail: [smdet@venancioaires.rs.gov.br](mailto:smdet@venancioaires.rs.gov.br)





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

### 7 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor deu-se pela capacidade técnica e credibilidade.

### 8 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As estimativas do valor da contratação (preço de referência) para o caso de aquisição de bens e contratação de outros serviços são realizadas com base em cotações realizadas pela Secretaria e pelo Setor de Compras, o qual elabora um mapa de preços definindo preço de referência estando anexo ao processo acompanhado de sua metodologia e documentos que o embasaram.

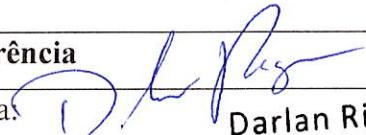
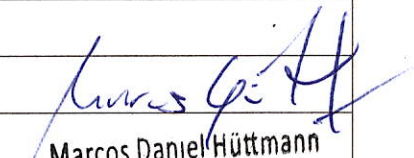
### 9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações utilizadas pelo Pedido :

|                      |                                                                        |                   |            |
|----------------------|------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| Dotação              | : 2024/778 - Município de Venâncio Aires - RS                          | Valor Utilizado : | 132.506,00 |
| Programa de Trabalho | : 11.01.11.333.0018.2076 - FOMENTO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL         |                   |            |
| Elemento de Despesa  | : 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA |                   |            |
| Fonte de Recurso     | : 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos                           |                   |            |
| Destinação           | : 00000000 - Livre                                                     |                   |            |
| Rubrica Item         | : 3.3.90.39.99.99.00.00 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA  |                   |            |

Venâncio Aires, 01 de abril de 2024.

| Servidor Responsável pela elaboração do Termo de Referência |                    |                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome: Darlan Rieger                                         | Assinatura:        | <br>Darlan Rieger<br>Assessor Administrativo<br>Matrícula 86970        |
| Cargo: Assessor Administrativo                              | Matrícula nº 86970 |                                                                                                                                                            |
| Secretário Ordenador da Despesa:                            |                    |                                                                                                                                                            |
| Nome: Marcos Daniel Hüttmann                                | Assinatura:        | <br>Marcos Daniel Hüttmann<br>Secretário Municipal<br>Matrícula 87980 |
|                                                             | Matrícula nº 87980 |                                                                                                                                                            |

### INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DE ACORDO COM O OBJETO

I – Exige publicação no Diário Oficial da União - DOU? ( ) Sim ( X ) Não

II – Informação obrigatória para aquisição de materiais:

a) Prazo de entrega: 30 (trinta) dias a contar da emissão da ordem de empenho.





# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Venâncio Aires

b) Local de entrega: A ser informado pela Secretaria Gestora do contrato.

### III – Informação obrigatória para Registro de Preços:

- a) Ata pode ser utilizada pelas demais Secretarias Municipais? ( ) Sim ( X ) Não
- b) Permitir adesão a órgãos federais, distritais, estaduais não participantes do certame? ( ) Sim ( X ) Não

### IV – Exige Qualificação Técnica? ( ) Sim ( X ) Não

- a) Em caso positivo, descreva: